

LEI MUNICIPAL Nº 4334, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros Municipais e Federais, e eventualmente Estaduais, à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ, durante o exercício de 2023, mediante convênio, no total anual de R\$ 20.525.018,36 (vinte milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, dezoito reais e trinta e seis centavos).

§ 1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo serão repassados à Santa Casa de Misericórdia de Itararé de forma fracionada em parcelas mensais, segundo cronograma físico-financeiro consignado nos Planos de Trabalhos e no Plano Operativo anexados ao Convênio nº 001/2023, desde já autorizados a realização de termos de aditamento para majoração ou redução de tais valores.

§ 2º. Os recursos de que tratam o *caput* deste artigo têm por objetivo custear as despesas da SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITARARÉ decorrentes dos atendimentos ofertados gratuitamente à população local através da rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 17 de janeiro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

